

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA JOÃO PESSOA/PB.

CÓPIA

Processo nº 0057395-79.2014.815.2001

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A e **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, que lhe promove **DANILO PEREIRA DE SOUSA BARBOSA**, também igualmente qualificado, por intermédio de seus advogados ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer o desarquivamento do processo**, além de expor e requerer o que se segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que houve depósito judicial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de pagamento de honorários periciais, já juntado aos autos, que não chegaram a ser utilizados, em virtude de perícia não realizada.

Salienta-se que a sentença de extinção do processo por abandono da causa pelo autor proferida em 29.11.2017, determinou a devolução de saldo à Ré, porém, o processo arquivou sem expedir o alvará.

Diante do exposto, **REQUER a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que seja autorizada a transferência de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais acréscimos, disponível na conta judicial nº 1500117034441, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.**

REQUER, ainda, sejam, doravante, todas as intimações, EXCLUSIVAMENTE, feitas em nome de SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

Protocolo: P00067192001

Data : 07/01/2019 **Hora:** 13:58:19

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0057395-79.2014.815.2001

Status : BAIXADO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : JOAO PESSOA

Vara : 6A. VARA CIVEL

Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s):

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DI

Localizador: AG TRANSITO EM JULGADO

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA JOÃO PESSOA/PB.

Processo nº 0057395-79.2014.815.2001

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A e **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, já devidamente qualificada nos autos da Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, que lhe promove **DANILO PEREIRA DE SOUSA BARBOSA**, também igualmente qualificado, por intermédio de seus advogados ao final assinados, vem à presença de Vossa Excelência, **requerer o desarquivamento do processo**, além de expor e requerer o que se segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que houve depósito judicial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de pagamento de honorários periciais, já juntado aos autos, que não chegaram a ser utilizados, em virtude de perícia não realizada.

Salienta-se que a sentença de extinção do processo por abandono da causa pelo autor proferida em 29.11.2017, determinou a devolução de saldo à Ré, porém, o processo arquivou sem expedir o alvará.

Diante do exposto, **REQUER a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que seja autorizada a transferência de R\$ 200,00 (duzentos reais), mais acréscimos, disponível na conta judicial nº 1500117034441, para a conta da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, CNPJ nº 09.248.608/0001-04, constante no Banco do Brasil S/A, Agência 1912-7, Conta Corrente nº 644.000-2.**

REQUER, ainda, sejam, doravante, todas as intimações, EXCLUSIVAMENTE, feitas em nome de **SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE**

ALBUQUERQUE, OAB/PB 20.111-A, para fins do art. 272, parágrafo 2º, do Novo Código de Processo Civil e demais finalidades de lei e de estilo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
João Pessoa/PB, 28 de dezembro de 2018.

SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
OAB/PB 20.111-A

JANAÍNA MELO TOMAZ
OAB/PB 10.412

PAULA BORGES FALCÃO
OAB/PE 38.339